



DECRETO Nº 6155/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 019-2022, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, onde informa que foi aprovada a execução do Programa ACESSUAS Trabalho;

CONSIDERANDO que de acordo com as normas do programa, deverá ser efetuada nomeação de uma equipe mínima para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO que dentre os membros desta equipe está prevista a existência de um Coordenador de Nível Superior, que possua formação em psicologia;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso ou processo seletivo vigente para ocupar vaga de psicólogo;

CONSIDERANDO, desta forma, que a Administração Municipal optou pela designação de servidor existente em seu quadro, não ocupante do cargo de psicólogo, uma vez que o profissional é habilitado para ocupar tal vaga;

CONSIDERANDO que com essa decisão a Municipalidade estará economizando recursos, a teor do princípio da economicidade e do interesse público;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado, interinamente e em caráter precário, o servidor Juliano dos Santos Trindade, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder pelo cargo de Psicólogo-30 horas, para a execução do Programa ACESSUAS Trabalho.

Parágrafo Único. O servidor ora designado não perceberá nenhuma vantagem pelo cargo assumido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de outubro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo **DECRETO Nº 6156/2022**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe conferem os artigos 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO a denúncia efetuada por usuário do Sistema de Saúde do Município contra o servidor contratado, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da procuradoria geral acerca do assunto;

CONSIDERANDO a avaliação do Secretário de Saúde onde opta pela abertura de processo administrativo disciplinar contra o servidor;

CONSIDERANDO que ao servidor público municipal é garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa através de processo administrativo disciplinar;

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor Cristiano Gonçalves Dias, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, em atendimento ao Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e do Ofício SMS nº 041-2022, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Será de responsabilidade da Comissão Disciplinar Permanente, nomeada através da Portaria nº 033-2022 a condução dos atos necessários à apuração dos fatos.

Parágrafo Único. Deverão ser aplicadas pela comissão as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 149, § 2º, da Lei nº 2295/2018.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de outubro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO Nº 6157/2022

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Júlio César da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Defesa Civil, a partir de 25.10.2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de outubro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 639/2022

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Jaqueline Kerley Dutra Vieira Hudson, protocolado em 20.10.2022, sob o nº 4075;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Jaqueline Kerley Dutra Vieira Hudson, ocupante do cargo de Professora I, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 17.10.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.10.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de outubro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



PORTARIA Nº 640/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um coordenador de nível superior para a execução do Programa ACESSUAS Trabalho;

CONSIDERANDO que não há candidatos aprovados em concurso público para exercer tal função;

CONSIDERANDO que dentre os servidores efetivos que atualmente pertencem ao quadro da Municipalidade há um profissional habilitado para realizar tais atividades, que inclusive exerce suas funções no setor do CRAS da Municipalidade;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Juliano dos Santos Trindade de seu cargo interino de Psicólogo-30 horas, para responder pelo cargo de Coordenador do Programa ACESSUAS Trabalho, a partir desta data.

Parágrafo Único. O servidor ora designado não perceberá vantagens pela função assumida.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

REGISTR
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 24 de outubro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE ENTES PÚBLICOS n.º / 2.022

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E O "HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ", PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.094.797/0001-07, COM SEDE À PRAÇA BARÃO DE SANTA CECÍLIA, Nº. 68 - CENTRO, EM CARANDAÍ-MG, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, WASHINGTON LUÍS GRAVINA TEIXEIRA, PORTADOR DO CPF Nº. 838.375.076-53, DORAVANTE

DENOMINADO "MUNICÍPIO", E O "HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ", INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.558.782/0001-07, COM SEDE À RUA COLETOR CLÓVIS TEIXEIRA DE CARVALHO, 250 - CENTRO, EM CARANDAÍ-MG, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA PRESIDENTE LORENA CARVALHO BIAZUTI, CPF: 056.865.006-90, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE "AUTARQUIA", resolvem de comum acordo, celebrar o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS**, que reger-se-á pela legislação Federal, Estadual e Municipal referente ao tema, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I- DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem como objetivo estabelecer a cooperação técnica, científica, cultura e institucional; o intercâmbio de conhecimentos, informações, serviços, experiências e quaisquer outras atividades de interesse comum; a cessão recíproca por parte dos PARTICÍPES de servidores, bens móveis/imóveis e produtos para a realização de serviços dentro da Unidade Hospitalar, na(s) unidade(s) de Pronto Atendimento e/ou em todos os setores da Prefeitura Municipal, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre os PARTICÍPES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os PARTICÍPES do presente instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabilizar e/ou dinamizar redes ou canais de atendimento/comunicação permanente entre seus quadros institucionais, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de um atendimento mais eficiente à população.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços a serem prestados/cooperados devem estar de acordo com as pactuações, programações, processos, serviços e planos anteriormente estabelecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As cooperações, intercâmbios e cessões pactuadas se darão por acordo prévio entre os PARTICÍPES, obedecendo o que dispõe este instrumento, mediante leis, portarias, decretos, resoluções, ofícios, memorandos e/ou solicitações em que se formalize a necessidade de proceder ao ato, de forma a permitir a execução adequada e eficiente dos serviços;

PARÁGRAFO QUARTO. Os responsáveis pelo gerenciamento, acompanhamento e execução deste termo são o(a) titulares da Secretarias Municipal de Saúde e o(a) Diretor(a) Presidente do Hospital Municipal.

II- DAS CONDIÇÕES GERAIS: CLÁUSULA SEGUNDA: Na execução deste termo deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

I.O acesso aos Sistemas de informação sob a responsabilidade dos PARTICÍPES, exceto as informações protegidas pela legislação de sigilo e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.;

II.Atendimento integral das Portarias, dos Protocolos Técnicos, do Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Hospitalares e das demais legislações vigentes, referentes ao objeto deste termo;

III.Garantia de acesso universal, igualitário e integral à saúde para os usuários;

III- DOS PARTICÍPES: CLÁUSULA TERCEIRA: Os PARTICÍPES se comprometem conjuntamente a:

I.Elaborar o(s) Plano(s) Operativo(s);

II.Analisar os relatórios mensais e/ou anuais emitidos pelos PARTICÍPES, comparando as metas com os resultados alcançados;

III.Promover as alterações necessárias no(s) Plano(s) Operativo(s), sempre que a variação das metas apontar a conveniência de mudanças ;

IV.Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados e monitorando as atividades prestadas pelos PARTICÍPES;

V.Cada PARTICÍPE arcará com as despesas de pessoal, sobre os servidores pertencentes a seu quadro funcional, tais como vencimentos, vantagens, previdência, encargos sociais, trabalhistas e securitários, mesmo que estejam a serviço de outro PARTICÍPE.

IV- DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS: CLÁUSULA QUARTA: O acompanhamento e a avaliação dos resultados serão realizados por Comissão de Acompanhamento, composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, ou por qualquer outra forma posteriormente normatizada.

V- DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA QUINTA: A vigência do presente termo é até **31 dezembro de 2024**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse das partes, mediante acordo entre os PARTICÍPES.

VI- DA EXTINÇÃO: CLÁUSULA SEXTA: Este termo será extinto por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

VII- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO IMPACTO FINANCEIRO FUTURO:



CLÁUSULA SÉTIMA: Como o presente instrumento visa a melhoria dos serviços na saúde municipal, os custos já foram inseridos nas correspondentes dotações orçamentárias, não acarretando, portanto, impactos financeiros ou orçamentários para os PARTÍCIPES, em todo tempo de sua vigência.

VIII- DA PUBLICAÇÃO: CLÁUSULA OITAVA: Os PARTÍCIPES providenciarão a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma da legislação pertinente.

IX- DOS CASOS OMISSOS E CONTROVERSOS: CLÁUSULA NONA: No curso da vigência deste Protocolo de Cooperação, os casos omissos e/ou as controvérsias na elaboração e/ou na execução serão resolvidas por acordo entre os PARTÍCIPES.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não havendo resolução, na forma do *caput*, as controvérsias serão submetidas à apreciação de uma Comissão Intergestores Bipartite criada especificamente para este fim.

X- DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o Foro da Comarca da Carandaí-MG para dirimir questões deste termo, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes ou pela Comissão Intergestores Bipartite.

E, por estar, assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Carandaí-MG, 24
de outubro de
2022.

Município de Carandaí-MG

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo.”

Secretaria Municipal de Educação

“Educação: Um Olhar Especial.”

Adm. 2021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75/2022

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; Lei nº 2318/2019 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 5839/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos de **Professor de Apoio à Aprendizagem, Professor II – Geografia; Professor II – Inglês;**

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 5839/2022, **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas

2. VAGAS:

- Conforme descrição no quadro de vagas

3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

- Conforme descrição no quadro de vagas

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5- DATA DA REUNIÃO: 25/10/2022

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 09:00

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo.”

Secretaria Municipal de Educação

“Educação: Um Olhar Especial.”

Adm. 2021/2024

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Conforme item 13.1 dos Editais 001 e 002/2022 e Decreto 5839/2022

8 - REQUISITOS: De acordo com o Decreto nº 5839/2022 e Editais 001 e 002/2022.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

As vagas informadas pelas escolas até esta data constam no quadro de vagas. Se houver alguma posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

Carandaí, 24 de outubro de 2022

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal de Carandaí

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí

“União e Compromisso com o Povo.”

Secretaria Municipal de Educação

“Educação: Um Olhar Especial.”

Adm. 2021/2024

QUADRO DE VAGAS

Professor de Apoio à Aprendizagem

	CARGO:	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
E. M. Antônio Vicente Barbosa (Campestre)	Professor de Apoio à Aprendizagem	Cargo Vago (Em virtude nova concessão.)	T	Início em 25/10/2022 à 16/12/2022

Professor II - Geografia

	CARGO:	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
E. M. Deputado Sebastião Patrús de Sousa	Professor II - Geografia	Substituição Em virtude de férias prêmio do professor Aloysio de Carvalho Mazzini (60 dias a partir de 17/10/2022).	M	Início em 25/10/2022 à 15/12/2022

Professor II - Inglês

	CARGO:	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
E. M. Deputado Abelard Pereira	Professor II - Inglês	Substituição Em virtude de férias prêmio da professora Cleide Hatsumi Sakane Onga (60 dias a partir de 24/10/2022).	M	Início em 25/10/2022 à 16/12/2022

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410